

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO : 2001.40.00.002688 - 6 / 7100  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

## ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências da 5ª Vara da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI - CEP: 64018-550/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. Juíza Federal Coordenadora do Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas – Justiça Federal/PI, Dr<sup>a</sup>. **MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, comigo, conciliadora designada, adiante nominada, foi procedida à abertura da audiência. **Presentes:** Promotora do MPE Dra. Maria Eugênia Gonçalves; Servidora do MPE, Sra. Patricia Luz Martins; Procurador do Município de Teresina, Dr. Kayo Douglas Mesquita Negreiros; Representante da SEMAM, Sr. Claudinei Alves da Costa Feitosa; os representantes do IBAMA, Sr. Rômulo Soares Pedrosa Neto, CFQ nº 000098, e Sr. Francisco de Assis da Silva Araújo, RG nº 509790; a representante da Secretaria do Patrimônio da União, Sra. Ana Célia Coelho Madeira Veras, RG nº 1260875 SSP/PI; representante da Secretaria do Patrimônio da União em Teresina, Sra. Anna Mary Fernandes de Carvalho; o Proprietário do Quiosque Cajueiro, Sr. Claudiney Lima da Silva – RG nº 2001788 SSP/PI; o Proprietário dos Quiosques Caneleiro e Carnaúba, Sr. Raimundo Nonato Vaz – RG nº 390014 SSP/PI, e advogada Dra. Priscila Melrylim Marques Meireles – OAB/PI nº 9983; o Proprietário do Quiosque Ipê, Sr. Lucimar de Sousa Bispo – RG nº 417103, e advogado Dr. Leonardo Santana Fernandes, OAB/PI nº 2012. Estiveram presentes, também, os Conciliadores, Sra. **Maria Do Socorro De Sousa Nunes; Sra Tâmara Vieira De Oliveira Veras; Sra. Joneuda Cavalcante Do Nascimento; Sra. Maria Marcia De Macedo Coelho; Sr. Daniel Maurício de Sousa Filho; Sr. Jean Carlos de Brito.** Ausente o Ministério Público Federal. Iniciados os trabalhos, a constatação foi de que a destinação originariamente prevista - quiosques de artesanato e lanche - foi substituída por restaurantes e bares, o que gera a necessidade de redimensionamento da estrutura física da área, de forma a atender exigências urbanísticas, ambientais e sanitárias. Houve acordo em torno da necessidade da retomada da gestão pública da área. Por isso, a responsabilidade por reconstituir e adaptar a área deve ser do Poder Público e não de cada um dos permissionários, pontualmente, vez que estes devem se submeter às decisões e regras de utilização sustentável da área. Sendo projeto público, a gestão deverá atender ao interesse público e a critérios gerais. Portanto, a presente conciliação adotará como princípios os seguintes: **gestão pública da área, respeito ao meio ambiente, compatibilização das necessidades ambientais com a exploração econômica sustentável.** Eis o cronograma: **1) apresentação pelo Município de Teresina de três projetos, no prazo de 60 (sessenta) dias:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO : 2001.40.00.002688 - 6 / 7100  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

- a) projeto de padronização e adequação dos quiosques, levando em consideração as necessidades urbanísticas, ambientais e de segurança;
- b) projeto de contenção da erosão nas margens do Rio Poti, na área em questão;
- c) proposta de instrumento jurídico para regularização da permissão de uso da área, com previsão do prazo e das obrigações recíprocas, inclusive previsão das penalidades específicas por descumprimento das exigências.

**2) proposta de gestão e cessão da área a ser apresentada pelo Município para a SPU, em prazo ainda a ser definido.**

A SPU registrou a possibilidade de estabelecer com o Município o regime de cessão para gestão de toda a margem dos rios Parnaíba e Poti. Neste ponto, o Ministério Público Estadual apresentou preocupação com a maior vulnerabilidade do Município às pressões populares, considerando que é centro de poder mais próximo dos administrados. A discussão quanto à gestão pública de toda a margem foi diferida, então, para um segundo momento. A MM. Juíza proferiu o seguinte DESPACHO: "Designo nova audiência para o dia 22 de agosto de 2016, às 14 horas, oportunidade em que o Município deverá apresentar os projetos referidos no item 1 do cronograma. Oficie-se para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, dando notícia do presente feito e dos encaminhamentos apontados. Intime-se o Ministério Público Federal dos termos da presente ata e da próxima audiência designada. As partes saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria do NCPP". **Depois de apresentados os fatos e feitas as ponderações pertinentes, tudo registrado por sistema de gravação audiovisual, a audiência foi encerrada.** Eu, *Aline*.....(Aline Gomes Vale), conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Juíza Federal

*Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes*  
MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

Procurador do Município Teresina

*Kayo Douglas Mesquita Negreiros*  
KAYO DOUGLLAS MESQUITA NEGREIROS

PROMOTARA DO MPE

*Maria Eugênia Gonçalves Bastos*  
MARIA EUGÊNIA GONÇALVES BASTOS

SERVIDORA DO MPE

PATRICIA LUZ MARTINS

Secretaria do Patrimônio da União

*Ana Célia Coelho Madeira Veras*  
ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

Secretaria do Patrimônio da União

*Anna Mary Fernandes de Carvalho*  
ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO

Representante da SEMAM

*Claudinei Alves da Costa Feitosa*  
CLAUDINEI ALVES DA COSTA FEITOSA



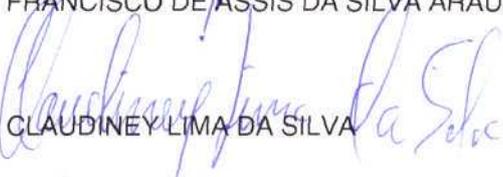
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO : 2001.40.00.002688 - 6 / 7100  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

IBAMA

  
RÔMULO SOARES PEDROSA NETO

  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARAÚJO

Proprietário do Quiosque Cajueiro

  
CLAUDINEY LIMA DA SILVA

Proprietário dos Quiosques Caneleiro  
e Carnaúba

  
RAIMUNDO NONATO VAZ

Advogado

  
PRISCILA MELBYLIM MARQUES MEIRELES

Proprietário do Quiosque Ipê

  
LUCIMAR DE SOUSA BISPO

Advogado

LEONARDO SANTANA FERNANDES